



## Conselho de Delegados Sindicais

### ATO DA MESA Nº 7, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

*Estabelece procedimentos para a realização de reuniões do Conselho de Delegados Sindicais em formato híbrido (presencial e telepresencial), considerando a conveniência e oportunidade, em conformidade com o previsto nos arts. 39 e 40 do Estatuto do Sindifisco Nacional, e dá outras providências.*

**A MESA DO CONSELHO DE DELEGADOS SINDICAIS**, no uso da competência que lhe confere o art. 37, em conformidade com os arts. 38, 39 e 40 do Estatuto do Sindifisco Nacional, resolve:

Art. 1º As reuniões do Conselho de Delegados Sindicais serão realizadas por meio de solução tecnológica que concilie a presença física dos Delegados Sindicais com a participação telepresencial, considerando a conveniência e a oportunidade, além de aspectos relacionados à segurança sanitária dos participantes que se enquadrem em grupos de risco em pandemias de qualquer natureza.

Art. 2º Os Delegados Sindicais que desejarem participar no formato presencial deverão se inscrever no Conselho de Delegados Sindicais com o mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência através do link no portal de serviços e encaminhar e-mail para o setor de eventos do Sindifisco Nacional com a solicitação de compra de passagem nesse mesmo prazo.

§ Único - Somente será emitida a passagem para os que apresentarem comprovante de vacinação atestando a aplicação das vacinas mínimas exigidas para imunização completa, de acordo com a situação sanitária da ocasião, garantindo a segurança sanitária dos participantes.

Art. 3º Os Delegados Sindicais que desejarem participar no formato telepresencial deverão respeitar os prazos e demais regras definidas no Ato da Mesa nº 5, de 22 de março de 2021.

Art. 4º Aplica-se, no que couber, para quem participar presencialmente do Conselho de Delegados Sindicais, o disposto nos arts. 2º e seus parágrafos, 5º, 8º, 9º e seu parágrafo único e art. 10º do Ato da Mesa nº 5, de 22 de março de 2021.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora do CDS.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON AKAHOSHI NOVAES**  
Presidente do CDS

**HÉLIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Primeiro Vice-Presidente

**THOMAS HENRIQUE SILVA LIMA**  
Segundo Vice-Presidente

**VÂNIA OLIVEIRA RODRIGUES COELHO JULIÃO**  
Secretária Geral

**CLERISTON ADONAI DOS SANTOS**  
Primeiro Secretário

**AGNALDO NERI**  
Segundo Secretário